



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 12ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 11/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 06.04.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, Defensor Público, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora -

JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000496-21.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito, para fixar a competência do Juízo de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000819-26.2022.8.06.0000 – de Maracanaú, em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARCACANAÚ, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARCACANAÚ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para desprovê-lo, a fim de reconhecer a competência do Juízo Suscitante para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 1.3.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000820-11.2022.8.06.0000 – de Maracanaú, em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARCACANAÚ, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARCACANAÚ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para desprovê-lo, a fim de reconhecer a competência do Juízo Suscitante para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169475-26.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MALHARIA PAULISTA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0120625-62.2016.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JEAN BARROSO BATISTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.3-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0056642-94.2016.8.06.0064 - de Caucaia, em que são impetrantes: HUMBERTO RODRIGUES ALBUQUERQUE JÚNIOR, BÁRBARA XAVIER TARGINO, MILTON GADÊLHA MENEZES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033613-62.2014.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo apelado: FRANCISCO EGBERTO MARQUES DE MOURA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.5-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0025790-82.2018.8.06.0043 - de Barbalha, em que é impetrante: FL FEITOSA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA, sendo impetrado: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBALHA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.6- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0023920-85.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: COFEL COMERCIAL FELIPE LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003845-82.2018.8.06.0061/50000 - de Carnaubal, em que é embargante: MARIA LIANA RODRIGUES CAVALVANTE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.8-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0014558-51.2018.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE



LIMOEIRO DO NORTE, sendo réu: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.9-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008611-48.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: TV CIDADE LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO CEARÁ-CATRI.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020037-91.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS CEGOS – SAC, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos, para negar provimento à insurgência da promovente e prover o apelação do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.11-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0056585-97.2014.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é impetrante: PIF DE OLIVEIRA-ME, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo impetrada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.12 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160463-41.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: TUNING PARTS EIRELI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.13-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005231-76.2019.8.06.0041 - de Aurora, em que é impetrante: IRACEMA GONÇALVES DE MESQUITA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DA CIDADE DE AURORA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.14-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0107294-42.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.15-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0136390-05.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: AARON INDÚSTRIA DE RÓTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: SUPERINTENDENTE DA SEMACE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.16-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0183189-82.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: TÂNIA VIANNA SANTOS EPP, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.17 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002987-61.2017.8.06.0069 - de Coreaú, em que é impetrante: SINDICATO DOS PROFESSORES DE COREAÚ- SINDPROC, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, sendo impetrados: MUNICÍPIO DE COREAÚ E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.18-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000177-77.2013.8.06.0191 - de Solonópole, em que são impetrantes: ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA E FRANCISCA ZENEIDE PINHEIRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.19-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0164947-75.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autora: SANILA LEIDE DE ANDRADE SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réus: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.20- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0204931-22.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: NICANOR GURGEL FILHO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do



juízo os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.21-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050165-57.2020.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que é impetrante: MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo impetrado: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137158-04.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CAJUÍNA SÃO GERALDO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da Apelante, Dr. André Carvalho Alves, OAB/CE: 16.497. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara e Relatora, apresentou seu voto: *Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.23-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0142727-78.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: RADIO FM DE ICARAI LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.24-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050236-96.2020.8.06.0038 - de Araripe, em que é impetrante: OTAVIANO SEVERIANO FERREIRA DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624302-70.2021.8.06.0000 - de Itapipoca, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.26-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0183997-48.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são impetrantes: COLÉGIO BATISTA SANTOS DUMONT e COLÉGIO BATISTA SANTOS DUMONT- 07.199.060/0003-96, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - CATRI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.27-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050234-63.2020.8.06.0059 - de Caririaguçu, em que é impetrante: TICIANO DA FONSECA FÉLIX, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAGUÇU, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.28-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0128908-21.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: FACO COMERCIO DE PAINEIS DE MADEIRA LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: CHEFE DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA ESTADUAL- SEFAZ/CE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da remessa oficial, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.29-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0070004-53.2019.8.06.0099 - de Itaitinga, em que é impetrante: FLÁVIO OLIVEIRA DOS SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA, sendo impetrados: PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA E FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0400502-62.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA – IPREDE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.31-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629429-86.2021.8.06.0000 - de Eusébio, em que é agravante: ESPÓLIO DE FRANCISCO ASSIS SOUSA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004118-02.2016.8.06.0168 - de Solonópole, em que é apelante: AHG RABELO – ME, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.33-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630246-53.2021.8.06.0000 - de Icó, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ICÓ.- Relatora:



A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215078-73.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOCAR PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005367-19.2007.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA ZILMAR MONTEIRO VIEIRA, JOSE BARBOSA PORTO, e JOSMAN DE FARIAS CHAVES PIMENTEL, sendo embargado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.36-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0021795-80.2019.8.06.0090 - de Icó, em que é impetrante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ICÓ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, sendo impetrado: PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.37-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0189145-16.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.38-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635462-92.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESPÓLIO DE FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO POMPEU, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.39-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620843-26.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: APEOC-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da Agravante, Dr. Ítalo Sérgio Alves Bezerra, OAB/CE: 23.487. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara e Relatora apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004032-66.2017.8.06.0145 - de Pereiro, em que é apelante: NICELMA SARAIVA DE ALMEIDA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121339-17.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MULTILASER INDUSTRIAL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.42-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0249165-55.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA RODRIGUES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0043066-68.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006334-44.2013.8.06.0166 - de Senador Pompeu, em que é apelante: MARIA AURINEIDE VIDAL DOS SANTOS DE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007657-20.2016.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCA FRANCINA LOPES JUVENCIO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.46 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000674-88.2018.8.06.0200 - de Solonópole, em que é autor: ANTÔNIO VALVELIANES PINHEIRO HOLANDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE



SOLONÓPOLE, sendo réu: MUNICÍPIO DE MILHÃ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.47-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007346-17.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOSÉ MARIA RIBEIRO LINHARES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.48-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005449-30.2013.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelada: ADILENE CADEIRA DE OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.49 -**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0177480-90.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: PN 10 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.50-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015843-93.2017.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que são apelantes: JOÃO OLIVEIRA BARBOSA, LIDUINA MARIA FARIAS DO NASCIMENTO, LÚCIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS, MARGARIDA MARIA ALVES DE SOUSA, MARIA AFONSINA BARROS DA SILVA, MARIA ALVENIR DA SILVA, MARIA ANDRE DA SILVA, MARIA BEZERRA NETA, MARIA DAS DORES GOMES PEREIRA, MARIA DAS VIRGENS RODRIGUES DE OLIVEIRA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.51-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009075-93.2014.8.06.0175** – de Trairi, em que são apelantes: MARIA ERINALDA DE FREITAS MOURA, MARIA FERREIRA DA CUNHA SANTOS, MARIA LUCIENE SOARES PINTO, MARLI RODRIGUES DE LIMA, MARLÚCIA RODRIGUES DE SOUSA, MARIANA MOURA DOS SANTOS, MARLETE MARCOLINO DE CASTRO SANTOS, PERPETUA FERREIRA DE CAMPOS, RITA COELHO DO NASCIMENTO E RAIMUNDA BENIGNO DE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.52 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635042-87.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: FERNANDO ANTÔNIO QUINTO PAIVA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.53 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051659-76.2021.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, sendo apelado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –** Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, a advogada da Apelante, Dra. Viviany Xavier de Araújo, OAB/CE: 29.254. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara e Relatora, apresentou seu voto: **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.54-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044027-93.2012.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: FRANCISCO REGIS ARAÚJO BARROS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.55-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620226-66.2022.8.06.0000** - de Barbalha, em que é agravante: VANESSA DE ALMEIDA DA SILVA, sendo agravados: MUNICÍPIO DE BARBALHA E ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.56-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050017-87.2020.8.06.0069** - de Coreaú, em que é apelante: ANTÔNIA JERLANIA ALMEIDA DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE COREAÚ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.57-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0284777-54.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: J. G. DE C. L, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.58-**REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0030093-75.2020.8.06.0171** - de Tauá, em que é autora: FRANCISCA GONÇALVES FERNANDES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ, sendo réu: MUNICÍPIO DE TAUÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.59-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018041-25.2016.8.06.0062** - de Cascavel, em que é apelante: ESTADO



DO CEARÁ, sendo apelada: ELIZIMARIA ALVES DE ALENCAR E SOUSA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006341-71.2018.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: MARIA NATALIA DE ALCÂNTARA PONTES AGUIAR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.61-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000228-77.2011.8.06.0088 - de Ibicuitinga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA, sendo apelada: HELENA SANTINO RABELO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.62-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625685-54.2019.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000257-28.2017.8.06.0150 - de Quiterianópolis, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001069-64.2018.8.06.0173 - de Tianguá, em que é apelante: RENATA KELLY DE ALMEIDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000184-48.2018.8.06.0109 - de Jardim, em que é apelante: FRANCISCO COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JARDIM.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.66-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629213-28.2021.8.06.0000 - de Tianguá, em que é agravante: UNIÃO FEDERAL, sendo agravados: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ e ANTÔNIO ATAÍDE FONTENELE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.67-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000131-32.2016.8.06.0111 - de Jijoca de Jericoacoara, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo réu: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0305544-51.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MOZART BEZERRA SOUTO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.69-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000696-22.2006.8.06.0151/50000 - de Quixadá, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo embargado: ESPOLIO DE JOÃO RICARDO DA SILVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.70-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634034-75.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: LUIZA NUNES DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.71-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0275440-41.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: RITA DE CASSIA OLIVEIRA CAVALCANTE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.72-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003695-51.2019.8.06.0131 - de Mulungu, em que são autores: FRANCISCA JAQUELINE SOUSA SILVA e FRANCISCO OSMÁRIO VIEIRA LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU, sendo réu: MUNICÍPIO DE ARATUBA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco



Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052149-77.2021.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARIA IRECER CAMPOS BARBOSA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CRATO e ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0191135-37.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.75- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0170742-86.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: CENTRAL DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.76- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0120466-32.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: LUIZ PETROLA CAVALCANTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.77- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0052659-32.2017.8.06.0071 - de Crato, em que é impetrante: CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA – ME, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, sendo impetrados: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.78-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0033055-19.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS MELLO, CLÁUDIO HENRIQUE SARAIVA BRASIL, SANDRA JEREISSATI ARY BRASIL E FLÁVIA MARIA SARAIVA BRASIL MELO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.79-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010740-80.2019.8.06.0075 - de Eusébio, em que é apelante: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE EUSÉBIO, sendo apelado: UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.80-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0178458-67.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.81-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0103597-13.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA CECÍLIA SANTOS CARDOSO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.82-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000593-49.2018.8.06.0133 - de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA RUSSAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.83-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000228-82.2018.8.06.0201/50000 - de Amontada, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, sendo embargado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRAÍMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente os aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.84-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0196867-57.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.85-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0133588-44.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: SÉRGIO COSTA DE ANDRADE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037252-75.2012.8.06.0001 - de Fortaleza,



em que é apelante: PROSERV CONSTRUÇÕES LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.87-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0066743-46.2016.8.06.0112/50001 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravado: LUÍZA ALVES DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.88-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004648-97.2019.8.06.0136 - de Pacajus, em que é impetrante: JOSÉ JEISON DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS, sendo impetrado: SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.89- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051548-19.2020.8.06.0035/50000 - de Aracati, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0219850-79.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.91-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0718547-08.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO GLAUCIO DAMASCENO CHAVES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.92-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0066638-63.2006.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO LEITE GUIMARÃES NUNES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.93-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001538-39.2018.8.06.0035/50000 - de Aracati, em que são embargantes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, FELIPE ÍTALO DA SILVA DIAS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.94-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0060283-38.2017.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: LUCIMARY DE AGUIAR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso Apeloatório do ente público, para dar parcial provimento à primeira e negar provimento ao segundo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.95-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624798-02.2021.8.06.0000/50001 - de Ocara, em que é embargante: MUNICÍPIO DE OCARA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.96-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635307-89.2021.8.06.0000 - de Quixadá, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0068806-44.2016.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: TEREZINHA BEZERRA VITAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.98-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0137458-63.2013.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA JOSÉ SIQUEIRA DA ROCHA, JOSÉ MUCIO MOURA DE ALENCAR, ELIZABETE SOUZA DE FREITAS, MARIA ALICE LIMA E ILEANA ROSA CHAVES FERNANDES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008129-88.2018.8.06.0076 - de Farias Brito, em que é apelante: SARAH KESIA VELOSO SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves



Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.100-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011544-74.2019.8.06.0034/50000 - de Aquiraz, em que é agravante: ZÁQUIA MICAELA LEITE SILVA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.101- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174967-23.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ROBERTO GALVÃO MONTENEGRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.102-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216166-49.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ISRAEL FERREIRA DE CARVALHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível, conheceu do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053989-33.2020.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que são apte/ apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/ apdo: ANA PAULA SANTOS SANTANA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar provimento ao Apelo do Município de Juazeiro do Norte, e dar parcial provimento ao recurso adesivo da autora, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.104-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0229189-62.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: JOSÉ ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.105-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0215696-18.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO DA SILVA BRITO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.106-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0245009-24.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO EXPEDITO OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.107-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234950-74.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CÉZAR SALES DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.108-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0167694-27.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: TEREZINHA MENDONÇA ROCHA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.109 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032933-11.2005.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que são embargantes: ANA SUÊLO DA SILVA PEDROSA, HELENA ILNÁ FONTELES ALVES, ÂNGELA MARIA LIMA ORIA, TEREZA FERREIRA ORIA e MARIA HELENA GOMES DE LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.110-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000541-39.2018.8.06.0170 - de Tamboril, em que é apelante: ANASTÁCIO FARIAS SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174962-98.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DAISY GALVÃO MONTENEGRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.112 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0231821-61.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante:



ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO AILTON LIMA RODRIGUES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível, conheceu do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.113-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0233644-70.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO BARROSO MOREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível, conheceu o Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.114 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013448-97.2017.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: JOSÉLIA PEREIRA DA SILVA ROCHA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.115-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0265424-28.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS GOMES DOMINGOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.116 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004476-46.2015.8.06.0153 - de Quixelô, em que é apelante: TEREZINHA ALVES DO CARMO SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.117-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006152-61.2019.8.06.0097- de Iracema, em que é apelante: RAIMUNDA MOREIRA CHAVES DE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IRACEMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005093-89.2017.8.06.0135 - de Orós, em que é apelante: JOSEFA CÂNDIDO PEREIRA BATISTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ORÓS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.119-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001847-89.2017.8.06.0069/50000 - de Coreaú, em que é embargante: LAIRE POLICARPO ARAÚJO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE COREAÚ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.120-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0212634-67.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO VALTER DOS SANTOS SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível, conheceu do Reexame obrigatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.121-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0556857-67.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.122-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0146912-38.2011.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: THALES PONTES BATISTA, sendo embargados: ESTADO DO CEARÁ E INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESSES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.123-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007732-45.2012.8.06.0171 - de Tauá, em que são apelantes: JAILSON RODRIGUES DOS SANTOS, EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO JAIME OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.124-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0100983-50.2009.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: LÉCIO FERREIRA GOMES E FERNANDO GEORGE SILVEIRA FRANCO JÚNIOR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.125-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014186-17.2019.8.06.0035/50001 - de Aracati, em que é embargante: HELENILSON GOMES DE OLIVEIRA, sendo embargado:



MUNICÍPIO DE ARACATI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.126-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014187-02.2019.8.06.0035/50000 - de Aracati, em que é embargante: CLÁUDIA ANDRADE DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.127-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000171-09.2018.8.06.0187/50000 - de Tauá, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, sendo embargados: ANTÔNIA ERONILDES ALVES GALDINO, ANTÔNIO WELLINGTON LIMA PEREIRA, ANTÔNIO MANOEL PEREIRA MENDES, FRANCISCO NEYRISMAR FEITOSA DE OLIVEIRA, MACIEL FRANCISCO DA SILVA, FRANCISCO ELIVELTON NORÕES OLIVEIRA, ANTÔNIO ARTEMÍSIO BEZERRA FILHO, CRISTIANO ARAÚJO ALVES GONÇALVES, MARIA KECILONIA DA SILVA SAMPAIO, MAYARA KILLY BEZERRA ALCÂNTARA, JOZICLEA PEREIRA DA SILVA, JOSÉ SAMPAIO NUNES, ANTÔNIA EDINEIDE VIEIRA DE SOUSA, JOÃO PAULO PEREIRA DE ANDRADE, MARIA DA CONCEIÇÃO AMARANTE DOS SANTOS, JULIÃO ARAÚJO DE LIMA FILHO, RAQUEL TEIXEIRA DE SOUSA E MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO PETROLA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.128-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0275859-61.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: HUMBERTO MAIA COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.129-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0254136-83.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: FRANCISCA RITA DA SILVA ALVES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.130-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0241912-16.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARÁPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: VALDIR JOSE DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.131-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005383-69.2013.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apelada: VERA CLICIA VALE DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa ex officio, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.132 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005392-31.2013.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apelado: ELIANE DE SOUSA PORFIRIO MESQUITA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa ex officio, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001078-16.2019.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelada: ANTÔNIA NATÉRCIA SILVEIRA PINTO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.134 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001125-72.2019.8.06.0170 - de Tamboril, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAMBORIL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.135 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005435-65.2013.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apelados: ANA QUEILA RODRIGUES, MARIA SOLANGE BESERRA FARIAS, JOICE RODRIGUES BEZERRA, MARIA REGIANE MOREIRA ARAÚJO E MARIA JOCÉLIA CAMELO BASTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa ex officio, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.136 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005266-23.2017.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada,*



para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.137 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005265-38.2017.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: ANTÔNIO DHEYMISON DA SILVA MACIEL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.138-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626294-08.2017.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: CONSTRUTORA PORTO LTDA-EPP.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.139 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0033843-07.2014.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é embargante: ANA ELIZABETE SANTANA – ME, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CRATO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.140 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0082576-98.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC e ESTADO DO CEARÁ, REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: MARIA IVONEIDE LIMA DE ALMEIDA E RONALDO FERREIRA DE ALMEIDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa obrigatória e dos recursos de Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.141- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124550-76.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA VILAR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.142-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002099-26.2019.8.06.0133 - de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS, sendo apelada: LIDIUNA MARIA MARTINS MADUREIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.143- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003621-24.2017.8.06.0177/50000 - de Umirim, em que é embargante: MUNICÍPIO DE UMIRIM, sendo embargada: ANA KARLA MOREIRA FERNANDES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.144-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0227282-86.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ISORLANDA CARACRISTI, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.145-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0053170-96.2020.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JACKSON ALVES DE ANDRADE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.146-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050014-39.2021.8.06.0121 - de Massapê, apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apelados: FRANCISCA ADRIANA MONTEIRO, ANA PAULA ARAÚJO DO NASCIMENTO, ANTÔNIA KARINE RIBEIRO MARQUES, CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE DE SOUZA, CLOTILDE KARINY CARDOZO SILVA LIMA, FRANCISCO CLÓVIS DE ARAÚJO, CRISTIANE CUNHA FREIRE, DENIELE FREIRE MARQUES, DUCYJANE MOREIRA DA SILVA, EDIANE MARIA DA SILVA, FRANCISCO TANCREDO CARLOS DE LIMA, JANAELIO OLIVEIRA ALEXANDRINO, JOÃO ITAMAR DE SOUSA SILVA, JHONATA FELIPE DA SILVA NASCIMENTO, KÁSSIA VALÉRIA DE SOUSA DUARTE, FRANCISCO MARCELO COSTA, MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA SAMPAIO, RAPHAEL JACKSON DA COSTA, MIGUEL CARVALHO DE MACHADO, RICKSSON ROBERT OLIVEIRA SOUZA, SUERLI HONORATO DE ARAÚJO, VIVIANE CUNHA DE ABREU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa ex officio, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.147-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015059-65.2018.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório e do Reexame Necessário, para dar provimento ao primeiro e parcial provimento ao segundo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.148-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003176-86.2019.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é autor: FRANCISCO DIEYSON MONTEIRO DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *"A*



Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.149-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0265353-26.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: OSMAN AVELINO DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.150-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051903-89.2020.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: SILVIA ALVES OLIVEIRA ALEXANDRE DE MELO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e conheceu parcialmente da Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.151-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007957-37.2017.8.06.0156 - de Redenção, em que é apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.152-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0024086-32.2018.8.06.0173 - de Tianguá, em que é apelante: RAIMUNDO NONATO MUNIZ AGUIAR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimemente, não conheceu da Remessa Oficial, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.153 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0271075-41.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JORGE FERREIRA MACÁRIO DE MOURA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.154 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007959-07.2017.8.06.0156 - de Redenção, em que é apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, sendo apelado: ANTÔNIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.155 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194407-05.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.156- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133358-89.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.157-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158912-60.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: IVAN FERNANDES BEZERRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório e do Reexame Necessário, afastou as preliminares suscitadas, para negar provimento ao primeiro e dar parcial provimento ao segundo, nos termos do voto da Relatoria”*.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.158-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050106-07.2020.8.06.0168 - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: FRANCISCA AURIVÂNIA DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.159 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0483571-07.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO CARLOS SIMIÃO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da preliminar de incompetência da Justiça Estadual para acolhê-la e, por conseguinte, anular a sentença recorrida e determinar a remessa dos autos à Justiça Federal competente, restando prejudicado o exame do recurso, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.160 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168244-51.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: MILTON BARBOSA DA SILVA FILHO, apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Apeloatórios, afastou a preliminar suscitada, para negar provimento ao apelo do promovido, e dar provimento ao apelo do promovente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.161-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0227669-67.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: LUIZ HUMBERTO FAÇANHA DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.162 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0034396-80.2011.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que é embargante: BANCO DO BRASIL SA, sendo embargados: MUNICÍPIO DE CAUCAIA e AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE CAUCAIA – AMT, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC e INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.163 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132487-59.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CLAITON FERREIRA MAIA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.164-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009048-05.2017.8.06.0176 - de Ubaajara, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALVES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e da Apelação Cível, para dar parcial provimento ao primeiro e integral provimento à segunda, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.165-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628852-45.2020.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: CLARO S.A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.166-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011766-28.2019.8.06.0168/50000 - de Solonópole, em que é embargante: MUNICÍ, MARIA MIRLANIA DE FREITAS DA SILVA, JOSÉ KLEUDO DE OLIVEIRA, SOCORRO MARIA LOPES DA CRUZ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.167 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000416-41.2018.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: TALLYTA LEITE SILVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.168 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0234951-59.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: VICENTE COSTA DA SILVA NETO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.169 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008083-02.2018.8.06.0076/50000 - de Farias Brito, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.170-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620629-35.2022.8.06.0000/50000 - de Canindé, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: EUGENIA DE JESUS BEZERRA LOBO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.171 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620676-09.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: LETÍCIA PINAGE DE SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.172-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0236938-33.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, apelado: JOSÉ AIRTON BEZERRA DE MELO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.173 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001651-33.2019.8.06.0075 - de Eusébio, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram



do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.174 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0057153-54.2021.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu do Reexame Necessário e conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.175-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000197-16.2018.8.06.0087 - de Ibiapina, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBIAPINA, sendo apelada: LYANA CARVALHO VERAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.176-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005790-48.2018.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: SÍLVIO MONTEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.177-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0272353-77.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO BARROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.178-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050492-02.2020.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: RABELO VISÃO - CENTRO OPTOMÉTRICO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.179 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007739-61.2012.8.06.0163 - de São Benedito, em que são apelantes: IVANDA ABREU BARROS, ANTÔNIO EDILSON DE OLIVEIRA, LISIANE GONÇALVES GOMES, SILVIA DO NASCIMENTO LIMA, FRANCISCA DEUZINETE DA SILVA SOUSA, KELLY CRISTINA ALMEIDA CUNHA BEZERRA, JOSE RENATO FELICIO LINHARES, ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES, LILIA ANTÔNIA DE SOUSA VILAÇA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.180 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015807-16.2017.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: JOSÉ CLEILSON TOMÉ FREITAS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.181-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033237-55.2011.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: VALDIR DE SOUSA LEITE SOBRINHO, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.182 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017787-33.2013.8.06.0070 - de Cratêus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATEÚS, sendo apelada: MARIA DE FATIMA DE PINHO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.183-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003918-60.2017.8.06.0038 - de Araripe, em que é impetrante: ALESSAMIA DE ALENCAR BEZERRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE, sendo impetrado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.184-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010701-69.2020.8.06.0036 - de Aracoiaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACOIABA, sendo apelada: RAYANNE KELLY LIMA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.185-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179196-89.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.186 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006365-83.2013.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo apelada: MARIA PINTO ARAÚJO NOBRE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson



Pontes.2.187-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005578-07.2016.8.06.0109 - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM, sendo apelada: LUIZA MARIA FERREIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para prover parcialmente a Remessa Necessária e desprover a Apelação, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.188-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106304-43.2015.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: RITA DE CÁSSIA LOPES CARNEIRO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.189 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104708-24.2015.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: PETRUS JOHANNES VAN OLL.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.190-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000214-57.2015.8.06.0184 - de Meruoca, em que é impetrante: LINO FARIAS DA SILVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, sendo impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.191-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203286-06.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: IZAIAS DO NASCIMENTO CRUZ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.192-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003470-14.2017.8.06.0030 - de Aiuaba, em que é apelante: ANTÔNIO ERMANO SOUSA ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AIUABA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.193-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0859753-19.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: TREZE DE MAIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.194 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131872-74.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ANTÔNIO BASÍLIO GAMA, MARIA NILCE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ELSA MARIA ALVES DA SILVA, RAIMUNDA PONTES DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.195-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005281-40.2018.8.06.0073 - de Croatá, em que são apelantes: ALEXANDRA RIBEIRO DA COSTA e FRANCISCA LUANA COSTA GOMES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CROATÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.196-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102835-36.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: RITA MARIA ALVARES E SILVA BEZERRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.197-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624781-63.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: RAIMUNDO DE BRITO NETO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.198-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172278-98.2019.8.06.0001- de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: JOSÉ ROCHA FRANCO NETO, CLEITON NOBREGA VIEIRA, MARCELO CORDEIRO MAGALHÃES, RONALD BEZERRA AGUIAR, OSCAR BARROSO PIMENTEL, PAULO PIMENTEL DA SILVA, FRANCISCO ANTÔNIO DE PAIVA MARTINS, CARLOS ALBERTO MARQUES DOS REIS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.199-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010779-40.2020.8.06.0173 - de Tianguá, em que são apte/apdo: VALNEIDE XIMENES DA CUNHA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso adesivo do ente público e conheceu da Apelação da autora, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.200-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053179-08.2020.8.06.0064 - de Caucaia, em que são apelantes: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A-TAG-06.248.349/0001-23 e TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A- TAG 06.248.349/0030-68, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –



Após o Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Bruno Rodrigues Teixeira de Lima Cordeiro Gondim, OAB/DF: 31.591. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto: **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.201-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0235128-23.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: LÚCIO ALVES DE LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.202-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0222271-42.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é impetrante: ADRIANO CÉSAR PIRES CANUTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.203 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0217529-71.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS LUCAS DE OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **3-PROCESSO RETIRADO DE MESA:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000397-86.2010.8.06.0092** - de Independência, em que é apelante: TATHIANA VIEIRA DE MACEDO, sendo apelados: MUNICÍPIO DE INDENPENDÊNCIA E MUNICÍPIO DE CRATEÚS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados:DUZENTOS E SEIS (206) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA:** TRÊ (03) **CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL;** **PROCESSOS EM PAUTA:** SETENTA E TRÊS (73) **APELAÇÕES CÍVEIS,** TRINTA E NOVE (39) **APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS,** TRINTA E SEIS (36) **REMESSAS NECESSÁRIAS,** TRINTA E DOIS (32) **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO,** DOZE (12) **AGRAVOS INTERNOS E ONZE (11) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 13 de abril de 2022.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

3ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 17

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 09 DE MAIO DE 2022 A PARTIR DAS 13H30MIN EM SALA VIRTUAL PELO SISTEMA MICROSOFT TEAMS, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE.

42 - 0189817-77.2019.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelada: Fernanda Costa Girão de Menezes. Advogado: Fábio Menezes Nogueira (OAB: 22220/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

43 - 0052059-43.2020.8.06.0091 - Apelação Cível - Iguatu/1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Apelante: José Alves de Oliveira. Advogado: Renan Lavor de Lima (OAB: 32157/CE). Advogado: Doglas Nogueira de Oliveira (OAB: 32141/CE). Apelado: Município de Iguatu. Procurador: Procuradoria do Município de Iguatu. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

44 - 0150675-66.2019.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: José Claudênio Costa Ferreira. Advogada: Marco Antônio Ribeiro Loureiro (OAB: 37700/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO